

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 143/1999

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 102/1999. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

> O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

> FAZ SABER OUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EELE SANCIONA SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal nº 102/1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) para manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola, que terá a seguinte aplicação:

> 12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e **Esportes**

> 12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e **Esportes**

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

2.095 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola

3120 – Material consumo..../...R\$ 22.200.00

24.100.00

Rua Desembargador Danton Bastos, n.º 01, Centro, Fone: (021)/56.1355, CEP 29.800-000 - Barra de São Francisco - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Art. 2°. Todos os demais dispositivos da Lei n.º 102/1999, continuam inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 20 de dezembro de 1999.

> JOSÉ HONÓRIO MACHADO Prefeito Municipal